

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | N° 44 | Quarta-feira, 26 de Janeiro de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Elber Corrêa da Silva
Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ramon Vieira Fasto Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Wanderson De Abreu Oliveira
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Marcelo de Souza Leite
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Elber Corrêa da Silva
Secretário Municipal de Obras

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Luiz Antonio Medrado Queiroz
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva
Presidente do Itaprevisão



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Leis:

Lei nº 3062 de 26 de fevereiro de 2025

**ALTERA O ARTIGO 15
DA LEI MUNICIPAL N°
3.038 DE 26/06/2024.**

Considerando o plano de pagamentos de precatórios homologado em 02 de novembro de 2024 pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro relativos ao ano de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 15 da Lei Municipal nº 3.038 de 26/06/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

*Os pagamentos devidos pelo Erário Municipal, decorrentes de sentença judicial, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos, na ordem de 1,77% da receita corrente líquida anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária referentes ao exercício de 2025 ficam ajustados na forma do artigo desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 26 de fevereiro de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito Municipal

Lei nº 3063 de 26 de fevereiro de 2025

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CRIAR**

PROGRAMA DE TRABALHO, ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABORAÍ S.A., NA FORMA QUE MENCIONA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na Companhia de Desenvolvimento de Itaboraí S.A., o Programa de Trabalho:

*36.001.001 – 04.122.0102.2.858 – Manutenção e Operacionalização da COMDIT.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Companhia de Desenvolvimento de Itaboraí S.A o crédito especial, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na forma do Anexo I.

Art. 3º – A abertura do crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O Plano Plurianual referente ao exercício de 2025 fica ajustado na forma dos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 26 de fevereiro de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito Municipal

ANEXO I				
SUPLEMENTAÇÃO				
36 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABORAÍ S.A.				
36.001 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABORAÍ S.A.				
36.001.001 – 04.122.0102.2.858 - Manutenção e Operacionalização da COMDIT				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	criar	R\$ 50.000,00
Total de Suplementação				R\$ 50.000,00
ANEXO II				
ANULAÇÃO				
02 – GABINETE DO PREFEITO				
02.001 – GABINETE DO PREFEITO				
02.001.001 – 04.122.0012.2.228 - Manutenção e Operacionalização do GAB				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	26	R\$ 50.000,00
Total de Anulação				R\$ 50.000,00



Decreto:

Decreto nº 054 de 26 de fevereiro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.175.201,89 (SETE MILHÕES CENTO E SETENTA E CINCO MIL DUZENTOS E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), NO FUNDO MUNI-

CIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.051 de 19 de novembro de 2024, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.175.201,89 (sete milhões cento e setenta e cinco mil duzentos e

um reais e oitenta e nove centavos), na Fonte 2.540.1030, distribuídos na forma do Anexo I.
Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024, oriundo de Recursos do FUNDEB – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (FR 1.540.1030).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Itaboraí, 26 de fevereiro de 2025.
Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto Nº 054, de 26 de fevereiro de 2025				
SUPLEMENTAÇÃO				
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 – 12.361.0009.2.293 – FUNDEB – Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.540.1030	Criar	R\$ 1.336.411,26
09.002.001 – 12.365.0011.2.305 – FUNDEB – Educação Infantil				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.540.1030	Criar	R\$ 712.814,45
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.540.1030	Criar	R\$ 5.125.976,18
Total da Secretaria				R\$ 7.175.201,89
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 7.175.201,89

Decreto Nº 55 , De 26 De Fevereiro De 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 306.326,04 (TREZENTOS E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.051 de 19 de novembro de 2024, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 306.326,04 (TREZENTOS e seis mil trezentos e vinte seis

reais e quatro centavos), na Fonte 2.500.1001, distribuídos na forma do Anexo I.
Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024, oriundo de Recursos Vinculados à Educação (FR 1.500.1001).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Itaboraí, 26 de fevereiro de 2025.
Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 55, de 26 de fevereiro de 2025				
SUPLEMENTAÇÃO				
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 – 12.361.0009.2.108 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500.1001	Criar	R\$ 289.161,59
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.1001	Criar	R\$ 17.164,45
Total do Fundo				R\$ 306.326,04
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 306.326,04

Decreto nº 056 de 26 de fevereiro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 249.522,86 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.051 de 19 de novembro de 2024, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 249.522,86 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e dois

reais e oitenta e seis centavos), na Fonte 2.550.0007, distribuídos na forma do Anexo I.
Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024, oriundo da Fonte de Recursos SALÁRIO-EDUCAÇÃO (FR 1.550.0007).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Itaboraí, 26 de fevereiro de 2025.
Marcelo Delaroli
Prefeito

IDOSOS
A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:
**FÍSICA
SEXUAL
EMOCIONAL
PSICOLÓGICA
ABANDONO
FINANCEIRA
MEDICAMENTOSA**
DISQUE 100 E DENUNCIE!



ANEXO I - Decreto Nº 056, de 26 de fevereiro de 2025				
SUPLEMENTAÇÃO				
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 – 12.361.0099.2.307 – Quota Municipal Salário Educação				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.550.0007	Criar	R\$ 249.522,86
Total da Secretaria				R\$ 249.522,86
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 249.522,86

Decreto nº 057, de 26 de fevereiro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.634.296,29 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.051 de 19 de novembro de 2024, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.634.296,29 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), na Fonte 2.550.0007, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º – O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024, oriundo de Recursos do SALÁRIO EDUCAÇÃO (FR 1.550.0007).

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 26 de fevereiro de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 057, de 26 de fevereiro de 2025				
SUPLEMENTAÇÃO				
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001.001 – 12.361.0009.2.108 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.550.0007	CRIAR	R\$ 1.634.296,29
Total da Secretaria				R\$ 1.634.296,29
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 1.634.296,29

Decreto nº 058, de 26 de fevereiro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.674.065,68 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.051 de 19 de novembro de 2024, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.674.065,68 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), na Fonte 2.543.0066, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024, oriundo de Recursos FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO VAAR (FR 1.543.0066).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 26 de fevereiro de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 058, de 26 de fevereiro de 2025				
SUPLEMENTAÇÃO				
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 – 12.365.0011.2.305 – FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.543.0066	CRIAR	R\$ 1.674.065,68
Total da Secretaria				R\$ 1.674.065,68
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 1.674.065,68

Decreto nº 059, de 26 de fevereiro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 826.135,19 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.051 de 19 de novembro de 2024, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 826.135,19 (oitocentos e vinte e seis mil, cento e trinta e cinco reais e dezenove centavos), na Fonte 2.541.1030, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º – O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024, oriundo de Recursos DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO VAAF (30%) (FR 1.541.1030).

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 26 de fevereiro de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito



ANEXO I - Decreto nº 059, de 26 de fevereiro de 2025				
SUPLEMENTAÇÃO				
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 – 12.361.0009.2.293 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.541.1030	CRIAR	R\$ 826.135,19
Total da Secretaria				R\$ 826.135,19
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 826.135,19

Decreto nº 60, de 26 de fevereiro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), NO GABINETE DO PREFEITO, NA FORMA ABAIXO:

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.051 de 19 de novembro de 2024, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), na Fonte 2.500.0001, distribuídos na forma do Anexo I.
Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior,

or, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024, oriundo de Recursos Não Vinculados de Impostos (FR 1.500.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 26 de fevereiro de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ,

ANEXO I - Decreto nº 60, de 26 de fevereiro de 2025				
SUPLEMENTAÇÃO				
02 – GABINETE DO PREFEITO				
02.001 – GABINETE DO PREFEITO				
02.001.001 – 04.122.0012.2.228 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GAB				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.500.0001	CRIAR	R\$ 38.400,00
Total do Gabinete				R\$ 38.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 38.400,00

Decreto Municipal nº 61 de 26 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, SEM AUMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO o empenho do Governo municipal em adequar os quadros de pessoal da Administração Pública às reais necessidades do serviço público;
CONSIDERANDO que fora promulgada a Lei Complementar Municipal nº 301, de 20 de fevereiro de 2025, a qual estabelece a nova estrutura administrativa do Município de Itabo-

raí;

CONSIDERANDO a revogação da Lei Municipal nº 265/21 e suas alterações;

CONSIDERANDO a reestruturação e reorganização das Secretarias Municipais; DECRETA:

Art. 1º Visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, sem implicar aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão na seguinte forma:

CARGOS COMISSIONADOS PARA TRANSFORMAÇÃO

Nomenclatura	Simbologia	Quantitativo
Assessor Técnico II	CC 06	285

CARGOS COMISSIONADOS TRANSFORMADOS

Nomenclatura	Cargo Comissionado (simbologia)	Número de Cargos
Assessor de Departamento I	CC 07	40
Assessor Especial	AE II	40

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 26 de fevereiro de 2025

Marcelo Delaroli
Prefeito

103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/3/2025, GIUSEPPINA ITALIA FLAROTTI, CPF: XXX-XXX-057-34, Cargo: FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/3/2025, RICARDO CASTRO PINTO, CPF: XXX-XXX-307-17, Cargo: FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

Portarias:

PT n.º386/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/2/2025, KICIA DA SILVA DE MOURA, CPF: XXX-XXX-677-03, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º842/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/3/2025, ILDETE SANTOS SILVA, CPF: XXX-XXX-547-20, Cargo: FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º844/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/3/2025, IZAIAS RUBIO, CPF: XXX-XXX-477-59, Cargo: FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º841/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art.

103, V, ambos da Lei Orgânica do Município

de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/3/2025, GIUSEPPINA ITALIA FLAROTTI,



CPF: XXX-XXX-057-34, Cargo: FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º846/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/3/2025, ILDETE SANTOS SILVA, CPF: XXX-XXX-547-20, Cargo: FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º847/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/3/2025, RICARDO CASTRO PINTO, CPF: XXX-XXX-307-17, Cargo: FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º848/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/3/2025, IZAIAS RUBIO, CPF: XXX-XXX-477-59, Cargo: FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º849/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/2/2025, MANOEL CAMILO DOS SANTOS NETO, CPF: XXX-XXX-404-06, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º850/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/2/2025, MARCOS FERREIRA, CPF: XXX-XXX-667-07, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º851/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/2/2025, CRISTIANO TATAGIBA DA SILVA, CPF: XXX-XXX-897-69, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º852/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 26/2/2025, CARLOS CESAR MENDES BARROS, CPF: XXX-XXX-657-09, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º853/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art.

103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/3/2025, MARCOS ANTONIO DA SILVA VIEIRA, CPF: XXX-XXX-427-49, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º854/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/3/2025, LUCAS RAMOS MAGALHÃES, CPF: XXX-XXX-047-02, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º855/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/3/2025, PEDRO HENRIQUE RODRIGUES GOULART, CPF: XXX-XXX-217-32, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º856/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/3/2025, LUCAS ALVES CAIXEIRO CRUZ, CPF: XXX-XXX-747-02, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º857/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/3/2025, KEVEN JORGE DA CONCEIÇÃO MOURA, CPF: XXX-XXX-097-20, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º858/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/3/2025, GRAYCEIANA RANGEL ESPIRITO SANTO, CPF: XXX-XXX-567-10, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º859/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/3/2025, GUSTAVO BORGES AGUIAR, CPF: XXX-XXX-127-03, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º860/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/3/2025, EDIDO PEDRO ABEL NETO, CPF: XXX-XXX-567-32, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º861/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/3/2025, ANGELO NASCIMENTO DE CARVALHO, CPF: XXX-XXX-497-70, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º862/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2025, ELZA RAMOS CELESTINO, CPF: XXX-XXX-347-56, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º863/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2025, ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, CPF: XXX-XXX-197-06, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º864/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2025, CARLOS NETO DA SILVA, CPF: XXX-XXX-237-71, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º865/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 290/2025 de NOMEAÇÃO de CHARLES JOSE DE MELO JÚNIOR, CPF : XXX.XXX.377-42. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º866/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 292/2025 de NOMEAÇÃO de GABRIEL DE SOUZA MACHADO, CPF : XXX.XXX.977-95. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º867/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 287/2025 de NOMEAÇÃO de JONNY PAZ OLIVEIRA, CPF : XXX.XXX.347-19. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º868/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 291/2025 de NOMEAÇÃO de MARCELO AUGUSTO FONSECA MACHADO, CPF : XXX.XXX.037-85. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal



PT n.º869/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 293/2025 de NOMEAÇÃO de RAFAEL PAES MOTA, CPF : XXX.XXX.247-65. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução SEMHSS N° 01/2025. Ato de designação de fiscal e de gestor. A Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n° 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Victor da Silva Azevedo, ocupante do cargo público, matrícula n° 57545 CPF n°: xxxxxx.417-46, para exercer a função de FISCAL TITULAR do contrato do SEI 22.000002/2025-15, relativo locação de veículo, para atender a sede da Secretaria Municipal De Habitação e Serviços Sociais, na forma do art.6º do Decreto Municipal n° 300/2023 e na ausência justificada deste, designar o Servidor Alex Sandro Carvalho, ocupante de cargo público, matrícula n° 57542, CPF n°xxxxx.937-14 para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO do Processo SEI 22.000002/2025-15.

Art. 2º - Designar a servidora Camila Ferreira de Araújo Senna Braga, ocupante do cargo público, matrícula n° 44922 CPF n°: xxxxxx.017-03, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO do contrato do SEI 22.000002/2025-15, relativo locação de veículo para atender a sede da Secretaria Municipal De Habitação e Serviços Sociais, na forma do art.6º do Decreto Municipal n° 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a Servidora Karina Cristiana Pinho de Almeida, ocupante de cargo público, matrícula n° 47684, CPF n°xxxxx457-79 para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO do Processo SEI 22.000002/2025-15.

Art. 3º Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n° 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n° 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará e, vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores

designados. Itaboraí, 18 de Fevereiro de 2025. Wanderson de Abreu Oliveira - Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais - Matrícula 57.543

Resolução SEMHSS N° 02/2025. Ato de designação de fiscal e de gestor. A Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n° 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Victor da Silva Azevedo, ocupante do cargo público, matrícula n° 57545 CPF n°: xxxxxx.417-46, para exercer a função de FISCAL TITULAR do contrato do SEI 22.000003/2025-51, relativo as despesas de fornecimento de água, para atender a sede da Secretaria Municipal De Habitação e Serviços Sociais, sito á Rua Antônio José de Marins, n° 256, lote 15, Itaboraí –Centro –RJ. na forma do art.6º do Decreto Municipal n° 300/2023 e na ausência justificada deste, designar o Servidor Alex Sandro Carvalho, ocupante de cargo público, matrícula n° 57542, CPF n°xxxxx.937-14 para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO do Processo SEI 22.000003/2025-51.

Art. 2º - Designar a servidora Camila Ferreira de Araújo Senna Braga, ocupante do cargo público, matrícula n° 44922 CPF n°: xxxxxx.017-03, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO do contrato do SEI 22.000003/2025-51, relativo as despesas de fornecimento de água para atender a sede da Secretaria Municipal De Habitação e Serviços Sociais, na forma do art.6º do Decreto Municipal n° 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a Servidora Karina Cristiana Pinho de Almeida, ocupante de cargo público, matrícula n° 47684, CPF n°xxxxx.457-79 para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO do Processo 22.000003/2025-51.

Art. 3º Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n° 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n° 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará e, vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 18 de Fevereiro de 2025. Wanderson de Abreu Oliveira - Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais - Matrícula 57.543

Resolução SEMHSS N° 03/2025. Ato de designação de fiscal e de gestor. A Secretária

Municipal de Habitação e Serviços Sociais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n° 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Victor da Silva Azevedo, ocupante do cargo público, matrícula n° 57545 CPF n°: XXXXXX.417-46, para exercer a função de FISCAL TITULAR do contrato do SEI 22.000004/2025-04, relativo locação de imóvel, para atender a sede da Secretaria Municipal De Habitação e Serviços Sociais, sito á Rua Antônio José de Marins, n° 256, lote 15, Itaboraí –Centro –RJ. na forma do art.6º do Decreto Municipal n° 300/2023 e na ausência justificada deste, designar o Servidor Alex Sandro Carvalho, ocupante de cargo público, matrícula n° 57542, CPF n°XXXXXX.937-14 para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO do Processo SEI 22.000004/2025-04.

Art. 2º - Designar a servidora Camila Ferreira de Araújo Senna Braga, ocupante do cargo público, matrícula n° 44922 CPF n°: XXXXXX.017-03, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO do contrato do SEI 22.000004/2025-04, relativo locação de imóvel para atender a sede da Secretaria Municipal De Habitação e Serviços Sociais, na forma do art.6º do Decreto Municipal n° 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a Servidora Karina Cristiana Pinho de Almeida, ocupante de cargo público, matrícula n° 47684, CPF n°XXXXXX.457-79 para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO do Processo 22.000004/2025-04.

Art. 3º Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n° 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n° 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará e, vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 18 de Fevereiro de 2025. Wanderson de Abreu Oliveira - Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais - Matrícula 57.543

Resolução SEMHSS N° 04/2025. Ato de designação de equipe de planejamento de contratações. O Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º do Decreto Municipal n° 295/2023, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores, para a composição da Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sociais na forma abaixo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES	
SERVIDOR	MATRÍCULA
CAMILA FERREIRA DE ARAÚJO SENNA BRAGA	44.922
KARINA CRISTIANA PINHO DE ALMEIDA	47.684

Art. 2º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, participar dos estudos voltados ao planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n° 295/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 18 de Fevereiro de 2025. Wanderson de Abreu Oliveira - Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais - Matrícula 57.543

Resolução SEMTUR N° 05/2025. Ato de designação de fiscal e de gestor. O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n° 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DOUGLAS PEREIRA BARROS, ocupante de cargo público, mat. n° 47.191, CPF n° XXXXXX5.997-04, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo SEI n° 0026.000014/2025-00, contrato n° 19/2025, relativo a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA O CARNAVAL 2025

DE ITABORAÍ, e na ausência justificada deste, designar o servidor MÁRCIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante de cargo público, mat. n° 56.372 CPF n° XXXXXX.947-85, para exercer a função de fiscal substituto, e para exercer a função de Gestor do contrato Designar o Servidor Wendel Ricardo Dias da Mata, ocupante de cargo público, mat. n° 47.131, CPF n° XXXXXX857-60 na forma do art. 6º do Decreto Municipal n° 300/2023.

Art. 2º Cabe ao servidor designado, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n° 300/2023,



especialmente, e demais normas pertinentes.
 Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência ao servidor designado, bem como orientá-lo a fazer a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.
 Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência do servidor designado. Itaboraí, 26 de fevereiro de 2025.
 José Carlos Almeida de Araújo - Secretário

Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula 57.370
 Resolução CMAS nº 001 de 26 de fevereiro de 2025. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, na Reunião Extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2025, no uso da competência que lhe confere o inciso I do artigo 3º da Lei 1.329, de 01 de dezembro de 1995. RESOLVE:

Art.1º - APROVAR Plano De Ação Para Cofinanciamento Do Governo Do Estado - Sistema Único Da Assistência Social - Suas - 2025
 Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Itaboraí, 26 de fevereiro de 2025. Karine da Costa Tavares - Presidente do CMAS

PLANO DE AÇÃO 2025 ORDINÁRIO.Itaborai.xlsx - Planilhas Google

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FEAS / SEDSODH		PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - 2025	
1. DADOS CADASTRAIS			
I. ÓRGÃO PROPONENTE:			
PREFEITURA MUNICIPAL:	Itaboraí	CGC/CNPJ:	28.741.080/0001-55
NOME DO(A) PREFEITO(A):	MARCELO JANDRE DELALORI	NÍVEL DE GESTÃO:	Plena PORTE: Grande
II. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OU ÓRGÃO CONGÊNERE:			
NOME DO ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CGC/CNPJ:	28.741.080/0001-55
NOME DO(A) GESTOR(A):	MARIANY MONTEIRO DE OLIVEIRA SILVA BALDOW	CPF:	[REDACTED]
III. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:			
CNPJ DO FMAS:	15.184.980/0001-05		
NOME DO GESTOR:	MARIANY MONTEIRO DE OLIVEIRA SILVA BALDOW	CPF:	[REDACTED]
IV. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Banco do Brasil	001-BANCO DO BRASIL S/A	AG.: 0850-8	C/C: 43053-6
V. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Banco do Brasil	001-BANCO DO BRASIL S/A	AG.: 0850-8	C/C: 43052-8
VI. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:			
NOME DO PRESIDENTE:	KARINE DA COSTA TAVARES	CPF:	[REDACTED]
VII. CONTATOS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OU ÓRGÃO CONGÊNERE			
TELEFONE	21-2635.3417		
EMAIL	gestaosuas@itaborai.rj.gov.br / semds@itaborai.rj.gov.br		

ESPELHO DAS INFORMAÇÕES DETALHADAS NAS PÁGINAS SEGUINTE				
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
EQUIPAMENTO / SERVIÇO	PREVISTO	INFORMADO	PREVISÃO DE COFINANCIAMENTO	
CRAS	7	9	417.312,00	
EQUIPE VOLANTE	0	-		
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	SIM	SIM		
BENEFÍCIOS EVENTUAIS REGULAMENTADOS	SIM	SIM		
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
EQUIPAMENTO / SERVIÇO	PREVISTO	INFORMADO	PREVISÃO DE COFINANCIAMENTO	
CREAS	1	1	188.784,00	
ABORDAGEM SOCIAL	1	1		
GRUPOS DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	2	2		
CENTRO POP	1	1		
ADESAO ÀS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	SIM	SIM	82.080,00	
CENTRO DIA	0	-		
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PAC I	20	20		
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA OUTROS PÚBLICOS - PAC I	100	16		
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - PAC II	0	-	82.080,00	
RESIDÊNCIA INCLUSIVA	0	-		
PREVISÃO DE COFINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			688.176,00	

Handwritten signatures and initials: BSAG, RB, BB, and others.



PLANO DE AÇÃO 2025 ORDINARIO.Itaborai.xlsx - Planilhas Google

Itaborai						
2. PREVISÃO DE UNIDADES / SERVIÇOS / BENEFÍCIOS COFINANCIADOS BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2025						
NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL	UNIDADES / SERVIÇOS	PERCENTUAL DE COFINANCIAMENTO / Nº DE UNIDADES COFINANCIADAS		PREVISÃO DE EXECUÇÃO		
		36% DO MDS	120% DO MDS	TOTAL		
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	A) CRAS / PAIF	7	-----	9	UNIDADES	
	B) EQUIPE VOLANTE	0	0	0	EQUIPES	
	C) Nº DE FAMÍLIAS REFERENCIADAS	35.000	5000 familias referenciadas por CRAS segundo NOB SUAS 2012			
	UNIDADES / SERVIÇOS	PERCENTUAL DE COFINANCIAMENTO DO SERVIÇO		PREVISÃO DE EXECUÇÃO		
		5% do valor total dos CRAS	10% do valor total dos CRAS			
	D) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	SIM	----	SIM		
E) BENEFÍCIOS EVENTUAIS REGULADOS / COFINANCIADOS	-----	SIM	SIM			

Somente os municípios que enviaram suas regulações até 21 de dezembro de 2024 entraram na previsão de cofinanciamento de 2025. Os municípios que regulamentaram seus benefícios eventuais após essa data deverão enviar a publicação para a SEDSDH até 1º de agosto de 2025, a fim de que sejam inseridos no planejamento de 2025.

3. PREVISÃO DE UNIDADES / SERVIÇOS COFINANCIADOS BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 2025							
NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL	UNIDADES / SERVIÇOS	PERCENTUAL DE COFINANCIAMENTO			PREVISÃO DE EXECUÇÃO		
		36% DO MDS	120% DO MDS	TOTAL			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	MÉDIA COMPLEXIDADE	A) CREAS / PAEFI	1	0	1	1	UNIDADES
		B) SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL	1	-	1	1	EQUIPES
		C) MEDIDA SOCIOEDUCATIVA (grupo de 10)	2	-	2	2	GRUPOS
		D) CENTRO POP	1	-	1	1	UNIDADES
		E) AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	SIM	-	SIM	SIM	ADESÃO
		F) CENTRO DIA	0	-	0	0	UNIDADES
	ALTA COMPLEXIDADE	G) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PAC I	20	-	20	20	CAPACIDADE
		H) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA OUTROS PÚBLICOS - PAC I	100	-	100	16	CAPACIDADE
		I) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - PAC II	0	-	0	0	CAPACIDADE
		J) RESIDÊNCIA INCLUSIVA - PAC II	0	0	0	0	UNIDADES

Handwritten signatures and initials:
BSAE
B
B
B
B
B



Itaboraí	
4. PREVISÃO DE COFINANCIAMENTO PARA PLANO DE AÇÃO - 2025	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	
	VALOR ANUAL
CRAS	R\$ 362.880,00
EQUIPE VOLANTE	R\$ -
INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO E OFERTA DO SCFV - 5% DO VALOR TOTAL DOS CRAS	R\$ 18.144,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS REGULAMENTADOS - 10% SOBRE O VALOR TOTAL DOS CRAS	R\$ 36.288,00
SOMATÓRIO (PSB)	R\$ 417.312,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)	
	VALOR ANUAL
CREAS	R\$ 56.160,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	R\$ 21.600,00
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	R\$ 19.008,00
CENTRO POP	R\$ 56.160,00
AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI	R\$ 35.856,00
CENTRO DIA	R\$ -
ALTA COMPLEXIDADE I - ACOLHIMENTO INST. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	R\$ 43.200,00
ALTA COMPLEXIDADE I - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA OUTROS PÚBLICOS	R\$ 38.880,00
ALTA COMPLEXIDADE II - ACOLHIMENTO INST. PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	R\$ -
ALTA COMPLEXIDADE II - RESIDÊNCIA INCLUSIVA	R\$ -
SOMATÓRIO (PSE)	R\$ 270.864,00
SOMATÓRIO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	R\$ 688.176,00

5. RESUMO EXECUTIVO - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2025	
PREVISÃO DE COFINANCIAMENTO PARA O EXERCÍCIO	
A. Referente a 2025	R\$ 417.312,00
B. Saldo de Recursos da Conta Corrente da Proteção Social Básica em 31 de dezembro de 2024	R\$ -
C. Saldo de Aplicações Financeiras da Conta Bancária da Proteção Social Básica em 31 de dezembro de 2024	R\$ 884.069,13
D. Valor total previsto para utilização em 2025 (A+B+C)	R\$ 1.301.381,13

6. RESUMO EXECUTIVO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 2025	
PREVISÃO DE COFINANCIAMENTO PARA O EXERCÍCIO	
A. Referente a 2025	R\$ 270.864,00
B. Saldo de Recursos da Conta Corrente da Proteção Social Especial em 31 de dezembro de 2024	R\$ -
C. Saldo de Aplicações Financeiras da Conta Bancária da Proteção Social Especial em 31 de dezembro de 2024	R\$ 573.303,50
D. Valor total previsto para utilização em 2025 (A+B+C)	R\$ 844.167,50

7. CONSOLIDADO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - 2025	
PREVISÃO DE COFINANCIAMENTO PARA O EXERCÍCIO	
A. Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 417.312,00
B. Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 270.864,00
C. Valor de repasse anual total previsto pelo FEAS para o exercício de 2025 (E+F)	R\$ 688.176,00
D. Recursos nas contas das Proteções Básica e Especial em 31 de dezembro de 2024	R\$ 1.457.372,63

8. RESUMO EXECUTIVO	
E. Total geral para utilização pelo Município. (C+D)	R\$ 2.145.548,63
F. Recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal	R\$ 2.500.000,00



Itaboraí

10. OBSERVAÇÕES - 2025

Quadro 3 letra H: A capacidade de serviço de acolhimento para outros públicos PAC I são de 16 vagas, houve um entendimento equivocado de que a capacidade seria da porcentagem(100%) de vagas preenchidas. Informamos que este equívoco vem sendo justificado no plano de ação desde 2023. Solicitamos que para o próximo plano de ação de 2026, já venha corrigido por esta SEDSDH.



11. DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são a expressão da verdade.

Itaboraí, 26 de fevereiro de 2025

Mariany Monteiro Baldow
Assinatura e Carimbo
(Secretária(o) Municipal da Assistência Social ou congêneres)

Mariany
Mat.:
SMDS

Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são a expressão da verdade.

Itaboraí, 26 de fevereiro de 2025

Mariany Monteiro Baldow
Assinatura e Carimbo
(Gestor(a) do Fundo / Ordenador(a) de despesa)

Mariany Baldow
Mat.: 57.361
SMDS

12. APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

Conforme Ata nº 412, de 26/02/2025 e Resolução nº 1, de (Anexas), o Conselho Municipal de Assistência Social aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual do SUAS.

Itaboraí, 26 de fevereiro de 2025

Marine da Costa Tavares
Assinatura e Carimbo
(Presidente do CMAS)

13. APROVAÇÃO DA SEDSODH

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

Técnica Responsável pela análise: _____

De Acordo: _____
(Superintendente de Gestão do SUAS – SGS)

Aprovado em _____ / _____ /2025

Subsecretário de Gestão do SUAS



Resolução CMAS nº 002 de 26 de fevereiro de 2025. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, na Reunião Extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2025, no uso da competência que lhe confere o inciso I do artigo 3º da Lei 1.329, de 01 de dezem-

bro de 1995. RESOLVE:
Art.1º - Plano De Ação De Utilização Do Recurso Extraordinário Incremento Ao Cofinanciamento Estadual Para Proteção Social Básica E/Ou Proteção Social Especial - 2025.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Itaboraí, 26 de fevereiro de 2025. Karine da Costa Tavares - Presidente do CMAS

 <p>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>					
FEAS / SEDSODH		<p align="center">PLANO DE AÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO INCREMENTO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E/OU PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 2025 (Processo SEI-310001/005010/2024)</p>			
1. DADOS CADASTRAIS					
I. ÓRGÃO PROPONENTE:					
PREFEITURA MUNICIPAL:	ITABORAÍ	CGC/CNPJ:	28.741.080/0001-55		
		NÍVEL DE GESTÃO:	Plena	PORTE:	Grande
NOME DO(A) PREFEITO(A):	MARCELO JANDRE DELALORI				
II. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OU ÓRGÃO CONGÊNERE:					
NOME DO ORGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			28.741.080/0001-55	
NOME DO(A) GESTOR(A):	MARIANY MONTEIRO DE OLIVEIRA SILVA BALDOW				
III. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:					
CNPJ DO FMAS:	15.184.980/0001-05				
NOME DO GESTOR:	MARIANY MONTEIRO DE OLIVEIRA SILVA BALDOW				
IV. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
NOME DO BANCO:	001-BANCO DO BRASIL S/A	AG:	0850-8	C/C:	43.053-6 43.052-6
Banco do Brasil					
V. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
NOME DO BANCO:	001-BANCO DO BRASIL S/A	AG:	0850-8	C/C:	43.052-8 43.052-8
Banco do Brasil					
VI. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
NOME DO PRESIDENTE:	KARINE DA COSTA TAVARES				
VII. CONTATOS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OU ÓRGÃO CONGÊNERE					
TELEFONE	21-2635.3417				
EMAIL	gestaosuas@itaborai.rj.gov.br / semds@itaborai.rj.gov.br				





ITABORAÍ		
2. VALOR DE COFINANCIAMENTO EXTRAORDINÁRIO REPASSADO EM 2025		
Bloco da Proteção Social Básica (PSB)	R\$	58.700,00
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade (PSE)	R\$	58.700,00
TOTAL REPASSADO EM 2025	R\$	117.400,00



BSA 

 50





ITABORAÍ	
3. RESUMO DE EXECUÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA PARA O BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2025	
Resumo executivo PSB	R\$ 58.700,00
3.1. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	R\$ -
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 58.700,00
Equipe Volante	R\$ -
Benefícios Eventuais	R\$ -
Total previsto para execução no bloco da Proteção Social Básica	R\$ 58.700,00
Valor a mais previsto para execução na PSB a ser descontado na PSE	R\$ -
3.2. DESCRIÇÃO POR ITEM, DA PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO, CONFORME PREVISTO NO QUADRO 3.1.	
Detalhar, item a item, como os recursos do quadro acima serão utilizados, considerando o pactuado na Deliberação CIB nº 110 de 17 de dezembro de 2024. AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	
<p style="text-align: right;"></p>	



ITABORAÍ	
4. RESUMO DE EXECUÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 2025	
Resumo executivo PSE	R\$ 58.700,00
4.1. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	R\$ -
Serviço Especializado em Abordagem Social	R\$ -
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	R\$ -
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	R\$ 58.700,00
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	R\$ -
Serviço de Acolhimento	R\$ -
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	R\$ -
Total previsto para execução no bloco da Proteção Social Especial	R\$ 58.700,00
Valor a mais previsto para execução na PSE a ser descontado na PSB	R\$ -
4.2. DESCRIÇÃO POR ITEM, DA PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO CONFORME PREVISTO NO QUADRO 4.1.	
Detalhar, item a item, como os recursos do quadro 4 serão utilizados considerando o pactuado na Deliberação CIB nº 110 de 17 de dezembro de 2024. AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS INSTITUCIONAIS.	



ITABORAÍ		
5. RESUMO EXECUTIVO APÓS PLANEJAMENTO		
Valor de execução em ações de Proteção Social Básica (PSB)	R\$	58.700,00
Valor de execução em ações de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade (PSE)	R\$	58.700,00
Somatório total de execução nos Blocos por Proteção Social	R\$	117.400,00

[Handwritten signatures and initials]

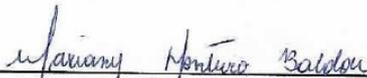


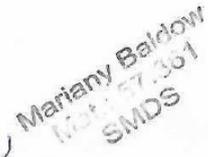
6. DECLARAÇÃO

De acordo com a Deliberação da CIB nº 110 de 17 de dezembro de 2024, o município declara sob as penas da lei que o recurso extraordinário objeto deste Plano de Ação, será utilizado com a estrita finalidade de adequar as ações da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS às necessidades elencadas neste plano.

Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são a expressão da verdade.

ITABORAÍ

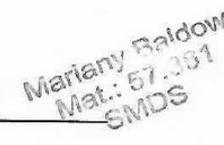

Assinatura e Carimbo
(Secretário(a) Municipal da Assistência Social ou congêneres)



Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são a expressão da verdade.

ITABORAÍ


Assinatura e Carimbo
(Gestor(a) do Fundo / Ordenador(a) de despesa)



7. APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

Conforme Ata nº 412, de 26/02/2025 e Resolução Publicada nº 002, de 26/02/2025 (anexas), o Conselho Municipal de Assistência Social aprova o Plano de Ação para de Recurso Extraordinário Estadual do SUAS.

ITABORAÍ


Assinatura e Carimbo
(Presidente do CMAS)

8. APROVAÇÃO DA SEDSODH

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

Assessor(a) Técnico(a) Responsável pela análise: _____

De Acordo: _____
(Superintendente de Gestão do SUAS – SGS)

Aprovado em _____ / _____ /2025

Subsecretário(a) de Gestão do SUAS

**Contratos:****Contratos SEMED (EM PDF)****EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2605/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Professor conforme discriminação com lotação na Secretaria Municipal de Educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educação), Programa de Trabalho n°: 12.361.000.2.293 (Ensino Fundamental), Elemento de Despesa: 31.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado. Fonte: 09. FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar n° 206/2015. Encaminho os seguintes Contratos dos Professores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam publicados.

Contrato nº	Nome	cargo	cpf	valor R\$	Data admissão	Data termino
106/2025	Luana Rodrigues Lopes Ferreira	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.767-06	1.500,00	01/02/25	01/02/26
141/2025	Naila Regina Silva Martins	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA – História	XXXXXX.797-35	1.500,00	01/02/25	01/02/26
142/2025	Valeria Ferreira Costa Lopes	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VIAIX Fase da EJA – História	XXXXXX.427-05	1.500,00	01/02/25	01/02/26
143/2025	Jorgiane Madalena Albino Gomes	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.097-28	1.500,00	01/02/25	01/02/26
144/2025	Barbara Cristina Nova E Silva Goncalves	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VIAIX Fase da EJA – História	XXXXXX.747-84	1.500,00	01/02/25	01/02/26
145/2025	Luis Dantas Cabral	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VIAIX Fase da EJA – História	XXXXXX.984-49	1.500,00	01/02/25	01/02/26
146/2025	Jonathan Cesar Rodrigues	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA – História	XXXXXX.787-04	1.500,00	01/02/25	01/02/26
147/2025	Jane Leonardo Goulart	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VIAIX Fase da EJA – História	XXXXXX.217-10	1.500,00	01/02/25	01/02/26
148/2025	Milenasqueira Da Silva	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VIAIX Fase da EJA – Educacao Fisica	XXXXXX.957-10	1.500,00	01/02/25	01/02/26
149/2025	Liliane Ramalho De Andrade Portela	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VIAIX Fase da EJA – Educacao Fisica	XXXXXX.917-56	1.500,00	01/02/25	01/02/26
150/2025	Monize Feitoza Matos	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VIAIX Fase da EJA – Educacao Fisica	XXXXXX.617.33	1.500,00	01/02/25	01/02/26
151/2025	Carlos Renato Rodrigues Peixoto	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VIAIX Fase da EJA – Educacao Fisica	XXXXXX.337-20	1.500,00	01/02/25	01/02/26
152/2025	Fabricia Pereira De Sousa Costa	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VI A IX Fase da EJA – Educacao Fisica	XXXXXX.627-95	1.500,00	01/02/25	01/02/26
153/2025	Gabriela Ribeiro Siqueira	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VIAIX Fase da EJA – Educacao Fisica	XXXXXX.787-05	1.500,00	01/02/25	01/02/26
154/2025	Gabriela Ribeiro Siqueira	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VIAIX Fase da EJA – Educacao Fisica	XXXXXX.787-05	1.500,00	01/02/25	01/02/26
155/2025	Maycon Tavares Antas	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VIAIX Fase da EJA – Educacao Fisica	XXXXXX.497-50	1.500,00	01/02/25	01/02/26
156/2025	Jesse Felipp Constanancio Costa	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VIAIX Fase da EJA – Educacao Fisica	XXXXXX.507-42	1.500,00	01/02/25	01/02/26
179/2025	Norma Beatriz Da Silva Almeida	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.247-44	1.500,00	06/02/25	06/02/26
180/2025	Eliana Sigaia Da Costa De Oliveira	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.067-28	1.500,00	06/02/25	06/02/26
181/2025	Monique Machado Nogueira	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.007-35	1.500,00	06/02/25	06/02/26
206/2025	Renata Priscilla De Souza Gomes	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VIAIX Fase da EJA – Lingua Inglesa	XXXXXX.057-80	1.500,00	11/02/25	11/02/26
207/2025	Vanessa Albuquerque Marins Da Silva	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.377-23	1.500,00	11/02/25	11/02/26
208/2025	Uane De Abreu Vieira	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.507-00	1.500,00	11/02/25	11/02/26
209/2025	Jamilli De Oliveira Da Costa	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.477-86	1.500,00	12/02/25	12/02/26
210/2025	Jamilli De Oliveira Da Costa	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.477-86	1.500,00	12/02/25	12/02/26
211/2025	Leticia Do Nascimento Conceicao	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.557-83	1.500,00	12/02/25	12/02/26
212/2025	Leticia Do Nascimento Conceicao	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.557-83	1.500,00	12/02/25	12/02/26
213/2025	Quezia Victoria Da Silva Oliveira	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.797-70	1.500,00	12/02/25	12/02/26
214/2025	Wanessa Gomes Da Silva Machado	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.297-00	1.500,00	12/02/25	12/02/26
215/2025	Daiza Guedes De Souza	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.877-07	1.500,00	12/02/25	12/02/26
216/2025	Greicimiliana Da Conceicao Pereira Martins	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.997-19	1.500,00	12/02/25	12/02/26
217/2025	Elenicealvesde Freitas	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.337-32	1.500,00	12/02/25	12/02/26
218/2025	Cremilda Ferreira Da Silva De Andrade	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.017-06	1.500,00	12/02/25	12/02/26
219/2025	Mirella Da Silva Costa	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.987-31	1.500,00	12/02/25	12/02/26
220/2025	Ana Claudia Santos Farias	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.097-05	1.500,00	12/02/25	12/02/26
221/2025	Ana Claudia Santos Farias	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.097-05	1.500,00	12/02/25	12/02/26
222/2025	Lais Nascimento Passarinho	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.897-89	1.500,00	12/02/25	12/02/26
223/2025	Vitoria Silva Goncalves	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.487-90	1.500,00	12/02/25	12/02/26
224/2025	Bruna Gomes Alvarenga Silva	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino				



		Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.057-58	1.500,00	12/02/25	12/02/26
225/2025	Perla De Sousa Da Silva	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.167-60	1.500,00	12/02/25	12/02/26
226/2025	Vanessa Ribeiro Franco	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.937-47	1.500,00	12/02/25	12/02/26
227/2025	Mariana Moreira Martins Carvalho	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.467-42	1.500,00	12/02/25	12/02/26
228/2025	Anna Clara Siqueira Azevedo	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.997-84	1.500,00	12/02/25	12/02/26
229/2025	Angela Maria Idalino Freitas Alves	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.047-39	1.500,00	12/02/25	12/02/26
230/2025	Camilly Gualine Rodrigues	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.137-89	1.500,00	12/02/25	12/02/26
231/2025	Andreia De Souza Goncalves Barboza	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.417-00	1.500,00	12/02/25	12/02/26
232/2025	Nicolyportela Paz	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.517-30	1.500,00	12/02/25	12/02/26
233/2025	Julianeoliveira Cardoso Sampaio	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.027-59	1.500,00	12/02/25	12/02/26
234/2025	Ana Carolina Deolinda Brum Candido	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.197-27	1.500,00	12/02/25	12/02/26
235/2025	Ana Elisa Tavaressousa Leite	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.697-14	1.500,00	12/02/25	12/02/26
236/2025	Marialuiza Damascenoaguair	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.207-50	1.500,00	12/02/25	12/02/26
237/2025	Ana Paula Fonseca Vianna De Araujo	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.277-70	1.500,00	12/02/25	12/02/26
238/2025	Ana Teixeira Nunes	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.477-92	1.500,00	12/02/25	12/02/26
239/2025	Ana Lucia De Souza Soares Santos	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX877-60	1.500,00	12/02/25	12/02/26
240/2025	Taina Conceicao De Carvalho	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.427-95	1.500,00	12/02/25	12/02/26
241/2025	Claudia Silva Martins Barreto	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.057-94	1.500,00	12/02/25	12/02/26
242/2025	Liege Nunes De Souza	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.597-50	1.500,00	12/02/25	12/02/26
243/2025	Mariele Ribeiro Magalhaes Dos Santos	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.837-59	1.500,00	12/02/25	12/02/26
245/2025	Karina Moreira Vieira	Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da VIAIX Fase da EJA – Matematica	XXXXXX.781-01	1.500,00	12/02/25	12/02/26
246/2025	Rosangela Lopes Motta Mello	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.057-18	1.500,00	12/02/25	12/02/26
247/2025	Livia Santos De Azevedo	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.497-30	1.500,00	12/02/25	12/02/26
248/2025	Emilly Rodrigues Vidal	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.937-03	1.500,00	12/02/25	12/02/26
249/2025	Silvia Regina Medeiros Dias Brasilino	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.007-76	1.500,00	13/02/25	13/02/26
250/2025	Antoniete Mary Biserra Da Silva E Silva	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.126-15	1.500,00	13/02/25	13/02/26
278/2025	Katherine Marcelly Da Silva Moura	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.827-85	1.500,00	13/02/25	13/02/26
279/2025	Katherine Marcelly Da Silva Moura	Professor de Educacao Infantil ao 5º Ano no Ensino Fundamental Regular e da I A V Fase da EJA	XXXXXX.827-85	1.500,00	13/02/25	13/02/26

Maucilio Rodrigues De Souza - Matrícula: 57.359 - Secretário Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO FMAS, TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL, PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64. VIGÊNCIA: A contar da data de 01/03/2025 ATÉ 31/03/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA; - PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua; - PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I; - PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS; -PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; -PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS; PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; -PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS; -PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS; - ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00; FONTE 01,19 E 25; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

termo Contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
035/2025	Silvana Muller Araujo Palhares	30h	Assistente Social	XXX.XXX.957-62	1.550,00	01/03/2025	31/03/2025

Itaboraí, 10 de fevereiro de 2025. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021. Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3ª, parágrafo 3 do aludido contrato.

nº	nome	função	data da rescisão	CPF
490/2024	Silvana Muller Araujo Palhares	Auxiliar Administrativo	01/03/2025	XXX.XXX.957-62

Itaboraí, 24 de fevereiro de 2025. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361



Contrato SEMTUR N°19/2025. Processo SEI N° 0026.000014/2025-00. Vigência: 24/02/2025 até 24/03/2025. Valor: R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Contratado: Agência Produtora Edições Musicais Ltda. CNPJ n° 12.624.768/0001-15. Termo de contrato que fazem entre a Prefeitura Municipal de Itaboraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos representada neste ato pelo Sr. José Carlos Almeida De Araújo denominada simplesmente contratante e a Agência Produtora Edições Musicais Ltda, neste ato representado pelo Sr. William Wagner denominada simplesmente contratada com base nos artigos 72 e 74, inciso II da Lei 14.133/2021, DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação do show musical da Banda/Bloco Serjão Loroza, representada pela contratada, no evento "Ita Folia 2025 – Carnaval de Itaboraí", com início às 22h00 e término às 23h45 do dia 01/03/2025. DO VALOR: Fica estipulado como forma de contraprestação às apresentações da contratada, o cachê de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais). O cachê será pago pela contratante á contratada em moeda corrente atual; Itaboraí, 25 de fevereiro de 2025. José Carlos Almeida De Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula n° 57.370 - contratante; Agencia Produtora Edições Musicais - CNPJ: 12.624.768/0001-15 - Representante Legal - contratada

Termo Aditivo:

Aditivo 07 ao contrato SEME N° 05/2018. Processo Administrativo n° 483/2017. Vigência – Início 12/03/2025 – Término: 11/03/2026. Valor: R\$ 40.560,00 (Quarenta mil, quinhentos e sessenta reais). Locador: Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora de Fátima. CNPJ: 31.722.192/0001-73. Termo Aditivo 07 ao contrato de locação de imóvel n° 05/2018 que entre si celebram o Fundo Municipal De Educação/Município De Itaboraí, representado neste ato, pelo ilustríssimo Sr. Presidente do Fundo Municipal de Educação Maurício Rodrigues De Souza Como Locatário E Instituto Das Irmãs Missionárias De Nossa Senhora De Fátima, neste ato representado pela Irmã Maria Bernadete Vêras da Silva como locador. OBJETO- o locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Tenente Joaquim Rabelo de Matos, s/n°, Porto das Caixas – Itaboraí - RJ, com área construída de 255,12 m², conforme descrito no Processo Administrativo n° 483/2017 e em consonância com pedido ali aprovado, que também integram este instrumento, como se aqui transcrito destinado ao funcionamento do CEMEI Sagrada Família. PRAZO – As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, Valor: valor mensal em R\$ 3.380,00 (Três mil, trezentos e oitenta reais) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 40.560,00 (Quarenta mil, quinhentos e sessenta reais). As despesas da presente contratação ocorrerão na conta de Classificação Orçamentária - PT 12.365.0011.2.115 – ED: 33.90.39.10.00, do orçamento vigente no Fundo Municipal de Educação.Itaboraí, 25 de fevereiro de 2025. Maurício Rodrigues De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação - Município De Itaboraí; Instituto Das Irmãs Missionárias De Nossa Senhora De Fátima - CNPJ: 31.722.192/0001-73 - Maria Bernadete Vêras Da Silva - Procuradora

2º termo aditivo ao contrato SEMFAT n° 11/2023. Referente ao Contrato SEMFAT N° 11/2023. Processo Administrativo n° 1583/2022. Vigência – Início 01/03/2025 – Término 01/03/2026. Valor: R\$ 2.280.00,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais).

Contratado: Moderna Sistemas de Inovação Ltda. CNPJ: 39.501.538/0001-15. 2º Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o Município De Itaboraí representado pelo Ilmo. Senhor Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, como Contratante e Moderna Sistemas De Inovação Ltda. neste ato representada por Luiz Roberto de Carvalho Alves, na qualidade de Sócio Administrador como Contratada. Pregão Eletrônico n° 10/2023 - PMI. DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 01/03/2025 e término previsto para 01/03/2026 com expressão concordância da Contratada. Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso IV e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. Itaboraí, 07 de fevereiro de 2025. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda Contratante; Moderna Sistemas De Inovação Ltda - Luiz Roberto De Carvalho Alves Contratada

Termo aditivo 04 ao contrato FME N° 04/2022. Processo Administrativo n° 5550/2021. Vigência – Início: 03/03/2025 – Término: 02/03/2026. Valor: R\$ 73.440,00 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais), Contrato: Espólio De Romeu Marques Ferreira neste ato representada pela Inventariante sua filha Regina de Oliveira Ferreira Ramos, Maria Emília de Oliveira Ferreira e Andrea de Oliveira Ferreira Botticini. Termo aditivo 04 ao contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Fundo Municipal Educação/Município de Itaboraí, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Ilmo. Sr. Maurício Rodrigues de Souza como locatário e Espólio DE Romeu Marques Ferreira, como locador. OBJETO - O locador obriga-se a manter a locação do imóvel situado à Rua Vicente Celestino, 34, (Vila Tavares de Pinho), Quadra A Lote 3, Seção 64, 1º Distrito, Itaboraí – RJ, CEP 24800-049, conforme laudo de avaliação do processo administrativo n° 5550/2021 e em consonância com pedido ali aprovado, que também integram este instrumento para abrigar o Centro de Referência de Educação Municipal de Idosos de Itaboraí – CREMIL. PRAZO: 12 (doze) meses, com início de vigência a partir do dia 03/03/2025 e término previsto para 02/03/2026. VALOR: valor mensal de R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais), perfazendo o valor global de R\$ 73.440,00 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais). Itaboraí, 24 de fevereiro de 2025. Município de Itaboraí - Fundo Municipal de Educação/ Município de Itaboraí - Maurício Rodrigues de Souza - matrícula: 44.719; Regina de Oliveira Ferreira Ramos - locador inventariante.

Termo Unilateral de Reconhecimento de dívida:

Termo Unilateral de Reconhecimento de dívida. Processo Administrativo n° 1881/2024 vol.0. Mês Referência: Dezembro de 2024. Valor: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representado pelo Secretário Municipal Thomas Souza Ximenes, em relação ao débito referente ao pagamento de locação de imóvel do mês de dezembro de 2024 devido aos 13(treze) dias da assinatura do contrato com a empresa Trophy Serviços e Empreendimentos S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 13.765.072/0001-71, resolve firmar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida

Unilateral, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO : O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objetivo a liquidação total do valor devido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, relativo ao pagamento da LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Avenida 22 de Maio n° 4.484, Bairro Rio Várzea – 1º distrito Itaboraí-RJ, em favor da empresa Trophy Serviços e Empreendimentos S.A., no período relativo ao mês de dezembro, este definido no Contrato SEMSERP N° 52/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR : O valor total do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), com recursos alocados do Programa de Trabalho 04.122.0012.2.838, Elemento de Despesa 3.3.90.92.39.00, Fonte de Recurso 1.751.0022 – Fundo Municipal de Iluminação Pública, do orçamento vigente e Nota de Empenho e Ordem de Pagamento a ser elaborada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO TOTAL : O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em quitação total devida em relação ao ALUGUEL mencionada na Cláusula Primeira, não havendo nada mais a cobrar em juízo ou fora dele, não restando nenhum saldo a ser adimplido por parte do Poder Público em razão dos serviços prestados sem cobertura contratual;

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL : O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei n° 4.320/64, bem como do art. 149, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS: A Trophy Serviços e Empreendimentos S.A., assume total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, decorrentes das relações jurídicas previstas na Cláusula Primeira do presente termo de reconhecimento de dívida;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO : A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões e demandas relativas ao presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS : A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS obriga-se a remeter, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subseqüentes, arcando ainda com os respectivos custos.

Itaboraí, 25 de fevereiro de 2025. Thomas Souza Ximenes - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula 50.848

Ato de homologação e adjudicação:

Processo n° 453/2024. HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 90003/2025 SEMEL, Aquisição de Camisas, para Atender as Necessidades do Projeto Transformar e, ADJUDICO a empresa AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 18.655,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Itaboraí, 21 de fevereiro de 2025. MARCELO DE SOUZA LEITE - Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula n° 57.356

Ato de Inexigibilidade de Licitação:

Ato de Inexigibilidade de Licitação - Considerando que consta dos autos o projeto básico/ termo de referência com a devida caracteriza-



ção do objeto solicitado; Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação; Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos a proposta formal; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo SEI nº 0026.000019/2025-24 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, onde restou evidenciada a inviabilidade de competição, decido pela contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, Bloco "VOU ZUAR", para show popular em Comemoração ao "CARNAVAL 2025", em favor da VZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.832.983/0001-41. O valor da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O presente ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. Itaboraí, 26 de fevereiro de 2025. Ronaldo Gonçalves Da Costa - técnico de planejamento - matrícula 30.094. Ratifico. Considerando as informações acima, e, especialmente estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO o ATO de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, Bloco "VOU ZUAR", para show popular em Comemoração ao "CARNAVAL 2025" em favor da, VZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.832.983/0001-41. Processo SEI nº 0026.000019/2025-24. Valor da contratação: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente ATO seja publicado em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o artigo 72, parágrafo único, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. Itaboraí, 26 de fevereiro de 2025. José Carlos Almeida De Araujo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula nº 57.370

Autorização de contratação direta:

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Assunto : Fornecimento de Água para o Estádio Municipal de Esporte e Lazer, estacionamento do Estádio Municipal de Esporte e Lazer, Centro de Treinamento (lutas), Centro de Treinamento (ginásio) e da Estação Cidadania. Empresa Contratada: ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A (DISTRIBUIÇÃO RIO), CNPJ 42.310.775/0001-03, no valor total de R\$ 11.230,08 (onze mil, duzentos e trinta reais, oito centavos). 1. Do objeto: 1.1. Contratação da empresa ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A, por meio de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço de fornecimento de água do Estádio Municipal de Esporte e Lazer, estacionamento do Estádio Municipal de Esporte e Lazer, Centro de Treinamento (lutas), Centro de Treinamento (ginásio) e da Estação Cidadania do Município de Itaboraí para o exercício de 2025. 2. Da Inexigibilidade de Licitação: 2.1 O presente caso enquadra-se no Art. 74, Inciso 1, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação. 2.2 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. 3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA. 3.1 Considerando que a situação se enquadra no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14133/2021; 3.2 Considerando finalmen-

te que o parecer jurídico aponta para a possibilidade legal da referida contratação; 3.3 Eu, MARCELO DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, da ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A, com sede na Av: Rodrigues Alves, 10, Armazém 02 - Saúde - Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 42.310.775/0001-03, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais. 4. DA PUBLICAÇÃO. 4.1 Em atenção ao disposto no parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão. Itaboraí, 21 de fevereiro de 2025. Marcelo de Souza Leite - Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula PMI nº 57.356

Atas:

Ata de número 412 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaboraí, realizada de forma híbrida em vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a participação dos seguintes membros: Karine da Costa Tavares (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Brenda Cristina Freitas Borges (Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia), Izabel Cristina C.P. de Sena (Representação dos Trabalhadores SUAS - CRAS Jardim Imperial), Bruno dos Santos Amorim Gomes (Associação Projeto Somos Arte Esporte), Eliete Souza da Conceição (Representação de Usuários - CRAS Cabuçu), Alessandra Souza da Conceição (Representação de Usuários - CRAS Cabuçu), Rosana da Silva Passos (Secretaria Municipal de Saúde) e Renata de Moura Soares de Oliveira (Secretaria Municipal de Educação). Participação do Servidor Claudio de Carvalho Monteiro. Ausência Justificada: Natália de Sousa Rocha (Movimento de Mulheres em São Gonçalo - NEACA). Pauta: 1. Plano De Ação Para Cofinanciamento Do Governo Do Estado - Sistema Único Da Assistência Social - Suas - 2025 e 2. Plano De Ação De Utilização Do Recurso Extraordinário Incremento Ao Cofinanciamento Estadual Para Proteção Social Básica E/Ou Proteção Social Especial - 2025. A Presidente declara aberta a reunião ressaltando que houve quorum. Iniciada a reunião às nove horas e dezessete minutos. 1. A Presidente passa a palavra para o senhor Cláudio, onde o mesmo explica a respeito do Plano De Ação Para Cofinanciamento Do Governo Do Estado - Sistema Único Da Assistência Social - Suas - 2025, esclarecendo ponto a ponto do Plano de Plano de Ação, após apresentação e explanação do Plano, o senhor Cláudio pergunta se alguém gostaria de fazer alguma pergunta, o Colegiado não tem nada a perguntar. Abre-se a votação para aprovação, aprovada por unanimidade pelo Conselho. 2. Dando seguimento as explicações senhor Cláudio para explicar a respeito do Plano De Ação De Utilização Do Recurso Extraordinário Incremento Ao Cofinanciamento Estadual Para Proteção Social Básica E/Ou Proteção Social Especial - 2025, esclarecendo cada ponto do Plano, explica onde serão utilizados os recursos. O Colegiado faz suas considerações, após serem explanadas as dúvidas do Colegiado, o senhor Cláudio esclarece cada dúvida. Abre-se a votação para aprovação, aprovado por unanimidade pelo Conselho. Não havendo nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às nove horas e cinquenta e dois minutos. Eu, Maria Aline Fernandes Gonçalves, Secretária Executiva do CMAS, transcrevo e é assinada pelos Conselheiros presentes. Maria

Aline Fernandes Gonçalves - Secretária Executiva do CMAS

Comunicado de Intenção de Registro de Preços:

Comunicado de Intenção de Registro de Preços IRP Nº 001/2025 - SEMSA. 1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para registro de preços objetivando a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES HIGIÊNICOS, nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2024 e, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR). 2. O processo licitatório será conduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. 3. A estratégia da aquisição e recebimento do objeto a ser contratado estão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP). 4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. 5. Diante do exposto, comunicamos que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 001/2025, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP os órgãos e/ou entidades da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional com unidades localizadas no Município de Itaboraí; b) o período de manifestação, bem como encaminhamento da demanda no e-mail correspondente ao órgão gerenciador é de 8 (oito) dias úteis contados da publicidade da IRP; c) a quantidade a ser informada deve corresponder ao número de eventos previstos para a duração total do contrato; d) o acesso à IRP para lançamento da demanda é realizado por meio do e-mail: spgpp@itaborai.rj.gov.br, não sendo aceita as demandas encaminhadas após o prazo de 8 (oito) dias úteis contados da publicidade da IRP; e) os documentos da IRP, assim como orientações para realizar a manifestação deverão ser realizadas através do e-mail: spgpp@itaborai.rj.gov.br; f) são os documentos da IRP nº 001/2025 que deverão ser disponibilizados: versões preliminares do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e do Termo de Referência. 6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: e-mail: spgpp@itaborai.rj.gov.br. Itaboraí, 24 de fevereiro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde - Matrícula: 47.166

LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO P.E 90010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2025

PROCESSO: 735/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS" CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA UTILIZADA: COMPRASGOV
DATA E HORA DE ABERTURA: 18/03/2025
ÀS 10:00h

Para maiores informações: e-mail licitacoes@itaborai.rj.gov.br

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Termo de retificação:**

Termo de retificação. Autorização de Contratação Direta. Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Assunto: Aquisição de material esportivo para atender as demandas dos projetos da SEMEL. Contratada: DANTAS E DANTAS ATIVIDADES E EMPREENDEDORISMO LTDA. Valor R\$ 20.107,80 (vinte mil, cento e sete reais e oitenta centavos). Publicação no Diário Oficial Município ano VII,

Edição nº 29, em 07/02/2025. Considerando o erro material na Autorização de Contratação Direta referente ao processo administrativo 2222/2024, informamos a retificação, conforme abaixo discriminado: Onde selê: R\$ 20.107,80 (vinte mil, cento e sete reais e oitenta centavos), Leia-se: R\$ 17.760,00 (dezesete mil, setecentos e sessenta reais). Itaboraí, 24 de fevereiro de 2025. Marcelo de Souza Leite - Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula nº 57.35

Corrigenda:

PT n.º 837/25, PT n.º 838/25, PT n.º 839/25, publicada no jornal DOE-ITA de 25/02/2025, ed. n.º 42, Ano VII. onde se lê: 01/02/2025 Leia-se: 01/01/2025. PT n.º 314/2025, publicada no jornal DOE-ITA de 28/01/2025, ed. n.º 19, Ano VII. onde se lê: Laurinda Gonzales Filha, Leia-se: Laurindo Gonzales Filho

ITAPREVI:**Contrato**

Contrato de prestação de serviço 002/2025 PROCESSO SEI N° 0017.000194/2024-40 CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí- ITAPREVI. CONTRATADA: PORTO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO EM

CONSULTORIA E CONHECIMENTO LTDA ME. OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Consultoria Técnico-Jurídica a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência por 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto nº 12.343 de 30 de dezem-

bro de 2024. VALOR: Pelos serviços efetivamente prestados, o contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) considerando o prazo total da sua vigência. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025. Jocivaldo Lopes da Silva. Matrícula 1212-C. Presidente do ITAPREVI.

CELULAR E DIREÇÃO NÃO COMBINAM

Manusear o aparelho enquanto dirige, ainda que o veículo esteja parado no semáforo, é infração gravíssima.

Multa de R\$ 293,47 + 7 pontos na CNH

